



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - (CFO)

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 89/2025

AUTORIA: JÂNIO BERTOLDO BRANQUINHO

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA NOVA SALA DE REUNIÃO DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

INTRODUÇÃO: Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, de autoria do Vereador Jânio Bertoldo Branquinho. O projeto visa denominar a nova sala de Reunião do Legislativo do Município de Santa Helena de Goiás como "Vereador Pastor Aduil Lopes Cruz" (Art. 1º). A Justificativa anexa esclarece que a medida busca prestar uma justa homenagem ao ex-Vereador Pastor Aduil Lopes Cruz, reconhecendo sua relevante contribuição para o desenvolvimento do Município, sua dedicação à comunidade e sua atuação com compromisso, ética e responsabilidade.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão financeira-orçamentária reuni-se para fazer análise da proposição, e constatou que o Projeto de Lei em análise Nº 89/2025, em análise a proposição não há criação de despesa pública ou alteração estrutural, caracterizando um ato de homenagem simbólica e cívica, a denominação de um bem público, com a consequente produção de placa ou letreiro, acarreta uma despesa de caráter pontual e de valor ínfimo, Contudo, dado o caráter irrisório do custo, o projeto não gera despesa nova e permanente, nem se enquadra como criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado, sendo dispensada a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 16 da LRF). O custo pode ser absorvido pelas dotações orçamentárias existentes para manutenção e custeio da Câmara Municipal.



PARECER DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que a proposição não acarreta impacto orçamentário, não interfere na autonomia administrativa do Poder Executivo e respeita a separação dos poderes. Nesse sentido, a proposição não cria obrigação de despesa, mas apenas tem por objetivo, prestar uma justa homenagem ao ex-Vereador Pastor Aduil Lopes Cruz, reconhecendo sua relevante contribuição para o desenvolvimento do Município, sua dedicação à comunidade e sua atuação com compromisso, ética e responsabilidade, emito parecer **FAVORÁVEL à aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025.

Relator: Genildo dos Santos Azevedo

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o Parecer do Relator, manifesta-se emitindo o **PARECER FAVORÁVEL pela aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, por entender que a matéria está em conformidade legal e financeira.

Relator: Genildo dos Santos Azevedo

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025

Membro: Jânio Bertoldo Branquinho

Pelas conclusões do relator

Presidente: Maria Aparecida Alves de Almeida

Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DIVERGÊNCIA: nenhum

FAVORÁVEIS VEREADORES: Maria Ap. Alves de Almeida, Jânio Bertoldo Branquinho e Genildo dos Santos Azevedo

AUSENTE O VEREADOR: nenhum

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

EMENTA DO PARECER: *Pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, por unanimidade de votos dos presentes.*

Sala da CFO, Comissão de Finanças e Orçamento, 01 de outubro de 2025.

Maria Aparecida Alves De Almeida
(Dr^a Cidinha do Sindicato)
Presidente

Genildo dos Santos Azevedo
Vice-Presidente e Relator

Jânio Bertoldo Branquinho
Membro e Secretário